



INSTITUIÇÕES, ESTADO & PESSOAS

*Paulo Ferreira da Cunha*¹

RESUMO

O artigo inicia com a análise das complexidades relacionais existentes entre as instituições, nelas incluída o Estado, e as pessoas. Na sequência é realizado um estudo sobre as instituições, fruto da elaboração humana e a função social que desempenham, tratando da questão da claustrofobia social e o caso especialmente problemático da constatação do bloqueio da vida institucional. Ao final é realizada uma síntese, indicando como soluções a construção da felicidade no âmbito das instituições, enquanto elemento do cosmopolitismo constitucional, por meio da plena dignidade do ser humano, e o estabelecimento de um ambiente de paz, com a finalidade de resolver a crise institucional atual.

Palavras-chave

Instituições, função social, dignidade do ser humano, crise.

ABSTRACT

The article begins with the analysis of relational complexities between the institutions, the State included in them, and people. In the sequence a study is carried out on the institutions, result of the human elaboration and the social function what they fulfill, treating the question of the social claustrophobia and the especially problematic case of the observation of the blockade of the institutional life. At the end of a synthesis is carried out, indicating as solutions the construction of the happiness in the scope of the institutions, while element of constitutional cosmopolitanism, through the full dignity of the human being, and the establishment of a peaceful environment, in order to resolve the current institutional crisis.

Key-words

Institutions, social function, dignity of the human being, crisis.

« A propósito de todos estes entes (públicos, privados e mistos, gravitando em diversas constelações), muito se fala em Estados dentro do Estado ou em novos, inquietos e potentes 'feudos', cuja rebeldia se arrisca a pôr em causa a unidade das repúblicas ou pô-las ao serviço de castas burocráticas e de interesses particulares. »

Manuel de Lucena²

¹ Professor Catedrático e Diretor do Instituto Jurídico Interdisciplinar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Professor Associado ao Departamento de Direito e Justiça da Univ. Laurentian, Canadá. Professor Catedrático Convidado de Estudos Brasileiros na Universidade Lusófona do Porto. Doutor em Direito das Universidades de Paris II e Coimbra. Agregado em Direito. Ciências Jurídicas Públicas.

² LUCENA, Manuel de — O Estado da Revolução. A Constituição de 1976, Lisboa, Sojornal,

COMPLEXIDADES RELACIONAIS

1. ESTADO E PESSOA

A ligação das pessoas com as instituições é, ao contrário do que possa parecer (e do que por vezes parece querer-se inculcar), assaz misteriosa.

Muito se proclama, de forma algo asséptica e sobretudo acrítica, que as instituições são feitas de pessoas (e, em princípio, em sua intenção : « para elas »). Curiosamente, porém, muitos “institucionalistas” parece não acharem isto. Embora haja múltiplos tipos de “institucionalistas”³ e “neoinstitucionalistas”⁴... Existem ainda, como se sabe, além destes, vários autores que detectam problemas, deficiências e quicá mesmo mistificações na versão idílica da ligação entre pessoas e instituições. Já Hans Kelsen observara, para o próprio Estado, que essa relação entre o uno institucional e o múltiplo individual levanta inúmeras interrogações: "De même que toutes les autres formations sociales, l'État, qui en est la plus importante, est l'unité spécifique d'une multiplicité d'individus, ou du moins, d'actes individuels. Et en son fond ultime, la question de l'essence de l'État porte sur la nature de cette unité. C'est le problème suivant : de quelle manière, selon quel critère, cette multiplicité d'actes individuels se noue-t-elle en une unité supérieure, ainsi qu'on l'admet couramment ? Comment les éléments singuliers qui composent l'État: les individus ou leurs actes, se lient-ils pour constituer un tout supra-individuel?"⁵.

2. ESTADO E POVO

A conexão entre Estado e Povo (que não pode deixar de ser um conjunto de Pessoas) também foi antes de mais desmascarada, contra a rotina psitacista de tantos manuais, pelo martelo crítico de Nietzsche, afirmando, num passo citado, aliás, por Kelsen, num outro estudo⁶: "Staat heisst das kälteste aller kalten Ungeheuer. Kalt lügt es auch; und diese Lüge kriecht aus seinem Munde: "Ich,

Edições Jornal Expresso, 1978, p. 37.

³ Muito acessível está a síntese de PEREIRA DE ARAÚJO, Alan — Institucionalismo e efetividade jurídica, consultado in <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2325> <http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a10n58.pdf> (12 de Abril de 2009).

⁴ HALL, Peter A. / TAYLOR, Rosemary C. R. — As Três Versões do Neo-Institucionalismo, in "Lua Nova", n.º 58, 2003, p. 193 ss. — consultado in <http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a10n58.pdf> (12 de Abril de 2009).

⁵ KELSEN, Hans — La notion d'Etat et la psychologie sociale. A propos de la théorie freudienne des foules, trad. de J.-L. Schlegel, consultado in http://documents.irevues.inist.fr/bitstream/2042/15686/1/HERMES_1988_2_134.pdf (7 de Abril de 2009).

⁶ Idem — Vom Wesen und Wert der Demokratie, Tübinga, Mohr, 1929.

der Staat, bin das Volk."⁷.

Parece haver já uma certa "institucionalização" e até "mistificação" na própria apresentação da ideia de "Povo" em muitos estudos tradicionais. Mesmo um Leonardo Coimbra não deixará de entrar nessa retórica, embora, assim chamando a atenção para os aspectos misteriosos (inegáveis) da ideia de Povo, contribua para enfatizar um traço insofismável de uma objectiva consideração do problema, que não pode ser visto de forma abstracta e geométrica: é que o Povo não pode limitar-se, realmente, a um agregado ocasional de indivíduos. Assim coloca a questão o filósofo português, com a sua proverbial oratória, em termos gerais (a citação completa seria muito longa): "Muito se fala no Povo e com uma assombrosa desatenção para o que o conceito significa e contém. Parece até supor-se que o Povo é um grupo de homens, cada um com o seu nome, as suas qualidades e habilitações, grupo bem delimitado e definido, onde as possibilidades e as virtudes podem ser numeradas. É uma aritmética social, que só revela a dificuldade da maior parte dos espíritos compreenderem a continuidade e o dinamismo, vendo só o que é discreto e estático. Ora o Povo, senhor presidente, não é nada disso. O Povo é tanto o que há de criador e misterioso na vida social que eu posso perguntar à Câmara, se, quando Durckheim nos diz que Deus não é mais que a hipóstase da consciência social, não é o próprio povo que é divinizado. (...) O Povo é a terra boa, fecunda e generosa, onde a árvore da vida social vai buscar a secreta substância das suas mais altas florescências."⁸

Mas como encontrar o ponto de equilíbrio lúcido, entre a mistificação das cortinas de fumo do inefável e a simples estatística demográfica, que então, essa, nada prova quanto a esse alegado "elemento do Estado"? Não é fácil. E por isso o laconismo de tantos que referem esse tópico.

A consideração do elemento puramente demográfico leva alguns autores a considerar como elemento do Estado não o "Povo" ou a "Nação", mas, muito mais prosaicamente (ou "objectivamente" não noutra visão das coisas), a "população". E contudo (há coisas que voltam "a galope"), quando fala de "população" um Darcy Azambuja não deixará de como que "populizar" ou dar colorido de "nação" a esse agregado, nomeadamente explicando: "Grande ou pequena, no entanto, a população do Estado não é a simples justaposição de indivíduos. Estes pertencem a várias associações, como a família, os grupos profissionais, etc. Formam um todo orgânico, têm os seus interesses e as suas actividades enquadradas dentro de sociedades de naturezas diversas, não se encontram isolados, singularizados diante do Estado. Indivíduo e sociedade são termos de um binómio indestrutível: não é possível conceber um sem o outro"⁹.

⁷ NIETZSCHE, Friedrich — Also sprach Zarathustra. Ein Buch für Alle und Keinen, I., "Vom neuen Götzen", p. 27.

⁸ COIMBRA, Leonardo — "A Questão Universitária", in Obras de..., selecção, coordenação e revisão pelo Professor Sant'Anna Dionísio, Porto, Lello, 1983, vol. I, pp. 625-626.

⁹ AZAMBUJA, Darcy — Teoria Geral do Estado, 4.^a ed. revista e ampliada, São Paulo, Editora Globo, 2008, pp. 35-36

Assim se vê que, por vezes, a "fuga para a demografia" (ou outra tentativa de dar maior inocuidade) na consideração dos elementos do Estado realmente faz sair pela porta o que depois irá entrar pela janela. Nomeadamente esse obscuro laço de solidariedade profunda, em alguns autores até mística, entre o poder (e o aparelho do poder) e os seus "destinatários" últimos...

Nas relações entre Estado e Povo, e quiçá mais ainda nas relações entre Estado e população, não é só o indivíduo (expressão que ressalta em muitos discursos com conotação negativa) que fica na sombra. Parece-nos ser a própria Pessoa. Não é fácil por um lado endeusar a máquina (ainda que mistificada) do Estado, e, por outro, cantar hinos à irrepetibilidade do rosto de cada um (retomando ou não, com convicção ou por decoração, o legado filosófico de Levinas). E curiosamente não é tão raro assim que no mesmo teorizador ou no mesmo divulgador convivam a mais tranquila veneração do deus-Estado e o mais poético discurso em prol de uma pessoa idealizada não obviamente sem grande discurso dos direitos reais, efectivos, da Pessoa, e muito menos dos seus direitos de autonomia radical, e os que os permitem e sustentam materialmente, os direitos sociais nas suas diferentes dimensões.

Como sabemos, quer nos discursos sobre a instituição, e designadamente sobre a magna instituição do nosso tempo, o Estado, quer nos discursos sobre a Pessoa, o que mais avulta é o discurso legitimador puramente idealista, e cuja aplicação prática é remota, e o sentido, normalmente, mistificador. Provavelmente a função mais evidente deste tipo de discursos é de solidificação social, de demonstração da solidez da construção social e política, etc. Ou seja, trata-se de uma função integradora. Realmente, o jovem estudante de Teoria do Estado, de Ciência Política, ou de Direito Constitucional que não traga consigo nenhum *parti pris*, não deixará certamente de ficar impressionado com a magnitude e a bondade desses dois super-conceitos: o Estado na sua ofuscante dimensão, na sua relação com povo (população?), território e poder político, outros tantos raios da sua coruscante realidade, e a Pessoa, com toda a subtilidade da sua teorização e proximidade do seu conceito: afinal, todos somos as tais irrepetíveis pessoas, de rosto humano...

Porém, esta poderosa máquina aculturadora (e desde logo dos futuros produtores ou reprodutores de sentidos, os futuros juristas, politólogos, etc.), se funciona menos mal no Ocidente (funciona até razoavelmente bem, com eficiência no imaginário não apesar do contra-vapor anti-estadualista fátuo de algum neoliberalismo que, na verdade, jamais passaria sem Estado), já nos países do Terceiro Mundo (e muito em especial em África, onde o Estado, em muitos casos, é um sonho que se não conseguiu ainda verdadeiramente cumprir) a situação se revela mais complicada. Aí está sempre latente a possibilidade de emergência não do indivíduo ou da pessoa, mas de instituições de índole étnica ou afins, na verdade potencialmente concorrentes da organização estadual. E então verificamos que, com todos os seus defeitos, é contudo no âmbito de uma organização estadual (ou numa Pólis ou República, etc.) que podem melhor, apesar de tudo, florescer

as instituições republicanas ("formas de identidade baseadas no civismo" não uma interessante formulação). Tchernó Djalo, não deixando de o ponderar, aponta para uma compatibilização: "O declínio da autoridade do Estado conduz ao declínio de formas de identidade baseadas no civismo. A desorganização do Estado e o declínio da sua autoridade cedem o lugar à sociedade civil que por vezes é composta por uma variedade de organizações, incluindo as de base étnica.

Todavia, é importante sublinhar que é possível fazer coexistir uma identidade cívica com uma identidade étnica, desde o momento que não se engaja em actividades de carácter étnico intolerantes e destruidoras"¹⁰.

São, de facto, problemas diversos, os que o Estado enfrenta, nas diferentes latitudes. E se no Ocidente se ouvia até há pouco o clamar virulentamente contra o Estado, ao mesmo tempo outros países, noutras latitudes, suspiravam pela organização e racionalidade estaduais... Portugal corre sempre o risco de chegar tarde de mais: e por aqui ainda há antiestadualismo frenético... fora de tempo já.

3. PESSOA, ANTROPOLOGIA E FAMÍLIA

Voltemos à Pessoa. A ideia de Pessoa não anda isolada. Aliás, muito se recorda que a palavra deriva da sociabilíssima "Persona", máscara no teatro grego (embora haja quem proponha outras etimologias). Pessoa implica sociabilidade, papel social, interacção, etc. Portanto, também muito se diz também que as pessoas, isoladas, sem as instituições – e desde logo sem a célula institucional mais elementar, a família – de pouco valem, pouco chegariam mesmo a sobreviver. A ideia de que o Homem é um animal institucional está presente nas abordagens antropológicas até do Direito, tendo tido em Portugal como principal e brilhante arauto o malgrado jurisfilósofo João Baptista Machado, que desde logo expôs tal tese no seu Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador, manual que formou algumas gerações de jovens juristas¹¹. Pelo menos, foi livro adoptado, e continua a sê-lo em algumas universidades.

4 A PESSOA E AS INSTITUIÇÕES: SATISFAÇÃO, INSATISFAÇÃO, ATITUDES

4.1. Mudança radical ou reforma das Instituições?

Contudo, não se pode tratar de uma relação teórica simples. Desde logo, porque as concretas formas de diálogo entre os sujeitos e as instituições são diversificadas. Há-as que acarinham os indivíduos, e por isso é natural que estes lhes devolvam o sentimento. Mas quando ocorre apenas frieza, indiferença, ou até notória e dolorosa hostilidade? Porque muitas são as

¹⁰ DJALO, Tchernó — Da Identidade à Etnicidade, in "Africanologia", 2009, n.º 1, p. 217.

¹¹ BAPTISTA MACHADO, João — Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador, reimp., Coimbra, Almedina, 1985.

variantes possíveis, e efectivas...

Será pela má experiência institucional pessoal que indivíduos das mais diversas correntes ideológicas comungam da ideia extremista de que (para citar Alain – que a critica) “(...) il faudrait changer beaucoup les institutions et même les hommes, si l’on voulait un état politique passable”¹² ?

Mas, então como explicar que também instituições, como partidos, e para mais partidos entre si adversos, comunguem nessa crença?

Se a teoria do Estado, e a pomposa e académica Teoria Geral do Estado tratam o Povo como uma entidade abstracta, não pensando nos diversos componentes pessoais dessa massa em muitos sentidos mitificada, a verdade é que há impactos psicológicos de monta a ter em consideração na relação social-individual, e institucional-individual (e, obvimente, na relação Estado-pessoa concreta). Para só dar um exemplo muito evidente, como afirma Andrew Samuels : « Viver em um sistema económico injusto tem um efeito psicologicamente debilitador em todos nós, levando à ansiedade generalizada sobre nosso bem-estar. A instabilidade económica instaura um efeito emocional maciçamente negativo que afeta todos »¹³

4.2. Patriotismo e Investimento Institucional Incondicional

Evidentemente que existe um outro tipo de instituições, como o Estado em geral, e, mais ainda, o Estado-Nação (e sobretudo o Estado quando se confunde com a Nação) em que muitos cidadãos investem seriamente emoções e vida, em muitos casos independentemente do carinho concreto que essa magna instituição, com figura paternal (Pátria) ou maternal (Mátria) efectivamente por eles nutra. A célebre frase de John F. Kennedy não é assim tão estranha, ou original: “Ask not what your country can do for you – ask what you can do for your country”. Com efeito, muitos fazem normalmente o que podem pelos seus Estados / Nações. Isso significa que ainda há cidadãos, e não só indivíduos. Recordando as palavras de Billaud Varenne, « Em todo o Estado civilizado, o primeiro matiz que se aprecia é a distinção entre duas classes de homens : os cidadãos e os indivíduos. Os cidadãos são aqueles que, compenetrados dos seus deveres sociais, tudo subordinam ao interesse público... Os indivíduos, pelo contrário, são aqueles que ((...))) atendem mais ao seu benefício particular que a trabalhar pelo bem público »¹⁴.

Há que distinguir com precisão o que é um cidadão dedicado e digno,

¹² ALAIN — Politique, Paris, PUF, 1962, p. 177.

¹³ SAMUELS, Andrew — Politics on the Couch : Citizenship and the Internal Life, Londrfes, Profile Books, 2001, trad. port. de Felipe José Lindoso, A Política no Divã. Cidadania e Vida interior, São Paulo, Summus Editorial, 2002, p. 167.

¹⁴ VARENNE, Billaud — Sur la théorie du gouvernement démocratique, discurso parlamentar de 20 de Abril de 1794, in « Archives parlementaires », vol. LXXXIX, trad. nossa, a partir da trad. de Ramón MAÍZ — A Idea de Nación, Vigo, Edicións Xerais de Galicia, 1997, p. 95.

do que possa ser um « robot » amestrado. Se o marginal, o criminoso, o parasita, não são cidadãos, também o não são o vassalo, o laçao, o súbdito, o cliente... Mesmo não é cidadão o habitante passivo de um país. Desde logo, o absentista nas eleições... É muito pouco pedir um voto de tempos a tempos. E não há álibi com os maus candidatos, a corrupção, os maus governos, etc. Há sempre possíveis votos de protesto. Quem não vota não é verdadeiramente cidadão. Não mostra sê-lo, pelo menos.

4.3. A Incompatibilidade Pessoal / Institucional. Os Exílios

Há casos, evidentemente, em que as pátrias / mátrias se tornaram madrastras. E por isso os indivíduos que o podem fazer se exilam (no seu interior – como no Vale de Lobos, de Alexandre Herculano¹⁵ – ou no exterior). E os exilados do exterior por vezes até proíbem que os seus restos mortais aí voltem: quem não se recorda das palavras de Cipião Africano: *Ingrata patria, ne ossa quidem mea habebis*¹⁶? Em muito casos é uma rebelação contra um regime ou os governantes do momento. Mas pode ocorrer, no limite (embora raramente) uma visceral incompatibilidade. Certamente motivada, em muitos casos, por se achar que a verdadeira pátria / mátria se corrompeu, desvirtuou, entrou em decadência irreversível, ou já não mais pode ser o que era. No limite, quando se acha que o próprio país “morreu”.

Seja como for, nunca se lamentarão suficientemente os exilados verdadeiros. Não é necessário evocar de novo o exílio de Dante. Fiquemos com mais recentes palavras, da autoria de Anna Akhmátova:

“Para mim, o exilado é digno de dó,
como quem está preso ou quem está doente.
Sombria é a tua estrada, peregrino,
Vermes infestam o teu pão estrangeiro.”¹⁷

Falava uma exilada do interior sobre os exilados do exterior, afinal. Nem só de dó é digno o exilado. Dó é algo que incomoda o exilado, cremos. Mais seria de admiração. Sair é sempre muito mais difícil que, de algum modo, acomodar-se, ficando. Sobretudo de uma Pátria.

Mas não nos iludamos : o exilado do interior (se verdadeiramente exilado) não é menos trágico que o do exterior (porque o exilado do interior não é o acomodado, muito pelo contrário). Simplesmente é menos visível...

¹⁵ Sobre o Vale de Lobos de Herculano, uma das raras referências em livro jurídico é a de ALMEIDA, Aníbal — Estudos de Direito Fiscal, 2.^a ed., Coimbra, Almedina, 1999, p. 48, n. 3.

¹⁶ VALÉRIO MÁXIMO — Facta et Dicta Memorabilia, 5. 3. 2.

¹⁷ AKHMÁTOVA, Anna — “Não estou com aqueles que abandonaram a terra (...)”, in Antologia Poética, seleção, tradução do russo, apresentação e notas de Lauro Machado Coelho, Porto Alegre, L&PM, 2009, p. 78.

As páginas de Alexandre O'Neill sobre o tema, sendo sintéticas, revelam-se magistrais, e devem meditar-se. Citemos apenas um par de trechos.

Antes de mais, recortando a categoria e as suas motivações, afirma :

« (...) escolheram o exílio interior como meio de preservarem a sua integridade face a uma sociedade indiferente ou hostil à participação que, em condições normais, na vida pública eles poderiam ter para enriquecimento das diferenças que tornam vivo e actuante qualquer grupo humano. (...) é um voluntário isolamento, uma deliberada vontade de não participação na vida social, pelo menos nas suas formas superiores (...) »¹⁸

E eis algumas características desse exílio, e da fibra que exige de quem a ele se remeta :

« (...) pressupõe um corte total com os meandros por onde se movimentam os chamados carreiristas, sempre prontos à transigência. (...) O exílio interior pede uma grande força de ânimo (e um nojo não menor), a alimentação constante de um ideal, um amor sem limites à verdade, o afrontar corajoso de uma envolvente solidão, um elevado espírito de sacrifício ».¹⁹

Em contrapartida, o exilado vê mais claramente, porque vê à distância, em perspectiva : « seuls les exiliés comprennent vraiment à quelle nation ils prennent part »²⁰. Cidadãos de uma Pátria maior, os poetas seriam mesmo exilados por natureza, como afirma Brodsky :

« Perhaps exile is the natural condition of the poet. I feel a kind of great privilege in the coincidence of my existential condition and my occupation »²¹.

5. ORDEM E INSTITUIÇÕES

Sem os exageros de alguns puristas e inadaptados, a verdade é que as nossas sociedades hodiernas andam disfuncionais, já com alguns elementos anómicos. E geram assim uma mania da ordem, como se ordem fosse um fim em si, e como se essa ideia fixa não fosse já sinal de desordem profunda, logo, de doença do tecido social.

Aplicada às relações sociais e às relações laborais em especial, essa fixação

¹⁸ O'NEIL, Alexandre — « O Exílio Interior », in Uma Coisa em Forma de Assim, Lisboa, Assírio & Alvim, 2004, p. 66.

¹⁹ Idem, Ibidem, p. 67.

²⁰ DEBRAY, Régis — À l'ère des people, je parle du peuple, entrevista a Alexis Lacroix, in "Le Magazine Littéraire", Julho-Agosto de 2009, n.º 488, p. 98.

²¹ BUTTAFAVA, Giovanni — "Interview with Joseph Brodsky," L'Espresso 6 (December 1987), pp. 156-57, citado por David Patterson, "From Exile to Affirmation: The Poetry of Joseph Brodsky," Studies in 20th Century Literature 17. 2 (Summer 1993), p. 365, recolhido in http://deepblue.lib.umich.edu/bitstream/2027.42/60800/1/olsonjl_1.pdf

pode fazer precisamente esquecer o que poderia propiciar precisamente a ordem, ou seja: a justiça. Fernando Pessoa tem páginas brilhantes sobre essa matéria, de que nos permitimos citar um curto excerto: “A ordem é nas sociedades o que a saúde é no indivíduo. Não é uma cousa: é um estado. Resulta do bom funcionamento do organismo, não é esse bom funcionamento. Na sociedade (...) quando aparece a desordem, a sociedade sã procura logo não manter a ordem, que pode ser provisória ou aparente, mas atacar o mal que produziu a desordem. A exclusiva preocupação da ordem é um morfinismo social”²².

Evidentemente que a tentativa de repor ordem artificialmente só resultará em ignorar as pessoas, impondo-lhes situações que só contribuem, ao nível das águas profundas do social, e das mais profundas ainda do imaginário, para perturbar ainda mais a ordem. Só nomos é ordem; a taxis é sempre uma ordem perigosa²³. E a maior prudência tem de acompanhar as soluções que não sigam o que parece ser a “ordem natural das coisas” – por muito que esta expressão possa ter ocultado, e possa abrigar ainda, discursos legitimadores... O que, obviamente, nada tem de conformismo com a desordem instituída, desde logo a económica²⁴.

A questão da ordem em Direito desde logo nos remete para a terrível teoria do Law and order (completamente ultrapassada no terreno penal e criminológico, mas que ainda cativa políticos hiper-conservadores e os seus eleitorados medrosos das ondas criminais que a comunicação social sensacionalista agiganta). Trata-se de um reforço da segurança e da repressão, que tem na ideia de “tolerância zero” um dos seus cumes, e que não deixará de estar na gênese do securitarismo.

Com toda uma outra dimensão e altura, desde logo teórica, está a ideia de ordenamento jurídico, que, como se sabe, começa com grande proximidade, como não poderia deixar de ser, com a teorização da instituição (como em Santi Romano, em 1917), e se prolonga, de forma mais crítica (numa articulação norma – ordenamento) com Bobbio. Mas mesmo em Bobbio a ideia de ordenamento não deixa de remeter para uma perspectiva algo construtivista (de taxis) do mundo jurídico, que no final das suas considerações preliminares sobre o problema conclui: “Todo o ordenamento jurídico, unitário e tendencialmente (se não efetivamente) sistemático, pretende também ser completo.”²⁵

Mas, como é óbvio, uma coisa é a própria plenitude do sistema jurídico, e

²² PESSOA, Fernando — *O Preconceito da Ordem*, Lisboa, Guimarães Editores, 2009, pp. 12-13.

²³ Sobre *nomos* e *taxis*, desde logo, embora a ler cautelosamente, HAYEK, F. A. — *Droit, législation et liberté. I – Règles et ordre*, trad. fr., Paris, PUF, 1973.

²⁴ Uma crítica recente a esta visão « naturalista », designadamente de pendor neoliberal, in BARATA-MOURA, José — *Em torno do Manifesto*, in “Vértice”, II série, n.º 139, Março-Abril 2008, pp. 15-16, n. 56.

²⁵ BOBBIO, Norberto — *Teoria dell'ordinamento giuridico*, Giappichelli, 1982, trad. port. de Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos, *Teoria do Ordenamento Jurídico*, 10.ª ed., reimp., Brasília, Editora Universidade de Brasília, 2006, p. 35.

outra a artificialidade de uma ordem, mesmo que seja a mão dura da lei, ainda com boas intenções anti-criminosas.

II

1. INSTITUIÇÕES E FUNÇÃO SOCIAL

INSTITUIÇÕES PARA E PELAS PESSOAS

As instituições foram, na verdade, feitas para os homens (ou assim deveria suceder ; e se assim não tiver sido, assim deve passar a ser). Quantas vezes se esquece isto! Quando um militar morre na reforma, ou um padre, ou um juiz – será que gostariam mesmo de paradas, salvas de tiros, discursos fúnebres, e sobretudo, será que gostariam de seguir para a tumba fardados? Talvez nas suas últimas vontades esse seja o seu último segredo. Muitos tiveram que vestir a pele até à morte. Mas continuar a vesti-la depois de mortos?... Outros, genuinamente, não seriam nada sem a farda. A máscara já se lhes colara à face há muito tempo.

Não valerá como testamento. Mas jamais pessoalmente perdoaríamos do Além a quem nos quisesse cremar (queremos ser cremado) com as vestes oficiais da profissão que tivermos à hora da morte (ou outra, que possamos ter tido antes...). E muito menos com o « hábito » curiosamente dito talar. Que desperdício!... Além disso, tememos que este tipo de pompas fúnebres seja motivo de glória mundana para alguns dos que ficam, e mais uma oportunidade para vestirem as suas fardas domingueiras.

As instituições foram feitas para os Homens, mas muitas vezes só para alguns (as mais das vezes), certas vezes para mesmo muito poucos, e em muitas vezes ainda erram o alvo para que foram criadas. Em muitos casos, os homens também não entendem o seu sentido. Endeusam-nas, e são delas servos, acabando por fazê-las funcionar em nome de uma abstracção. Noutros casos, essa mitificação institucional e o pretensio serviço à instituição não é senão uma capa para proveito próprio – ou, talvez pior ainda, para falso proveito. Porque muitas vezes os aproveitadores das instituições nem isso sabem fazer: caindo frequentemente no mesmo ardil que armam para os outros.

2. SOCIALIDADE DAS INSTITUIÇÕES

Isto tudo reforça a ideia de que as instituições são obra dos Homens, como se repete e é óbvio, mas deveria ser apresentado com um matiz: obra de alguns Homens em concreto.

Essa ligação com os Homens não ganha nada em ser privatizada e

pessoalizada. Uma instituição, mesmo muito privada, tem que ter sempre um fim público.

O casamento é um exemplo, embora nem sempre estejamos sensibilizados para o admitir. É apenas pelo fim social (na verdade trans-social até : de comunhão amorosa) que deve (ou não : se o não servir convenientemente) existir a instituição civil do casamento (recordamos um Wolfgang Heilmann, a propósito da dicotomia comunhão / instituição²⁶). Como é por fim social religioso (melhor : de um aspecto da comunhão religiosa, ao nível familiar) que deve (ou não, por equivalentes razões, *mutatis mutandis*) haver a instituição religiosa do matrimónio. Se as respectivas autoridades, baseadas nos estudos dos respectivos especialistas, chegassem, por absurdo, à conclusão de que essa sociedade monádica (de mónada dual) não era socialmente benéfica, quer para a comunidade política, quer para a comunidade eclesial, certamente, a menos que sacrificassem ao dogma da pura tradição e conservação, aboliriam, reformariam ou substituiriam a dita instituição.

Ora em instituições mais vastas assim é, por maioria de razão.

Uma instituição que não sirva um propósito social (ou de alguma comunhão ou comunidade) não tem sentido. A sociedade tem de servir a comunidade. Para servir propósitos pessoais já existe a pessoa, e, no plano jurídico, a sua personalidade jurídica. Por isso, temos as maiores dúvidas sobre a legitimidade das sociedades unipessoais. Mas talvez se compreenda, como que simetricamente, ao lado dessas outras, também pouco pessoais, as “anónimas”. Todas, evidentemente, são produto do paradigma jurídico subjectivo que é, em grande medida, o paradigma jurídico capitalista – desde o seu nascimento, por meados do séc. XIV²⁷. Onde, como é patente, prevalece a ideologia voluntarista, empreendedora e ágil da classe então nascente e depois triunfante, a burguesia.

Mas sem uma finalidade mais geral, social, as instituições, as próprias pessoas colectivas, os “entes morais”, as “corporações” não teriam sentido. Evidentemente que, como o têm, generalizadamente, é difícil fazer a contra-prova. Até um modestíssimo clube, além da finalidade de entretenimento, lazer, desporto e/ou cultura dos seus associados tem efeitos sociais reflexos que o legitimam.

3. CLAUSTROFOBIA INSTITUCIONAL

Por outro lado, esta última tese tem outras implicações. É que se

²⁶ HEILMANN, Wolfgang Albert — *Patriotismo Europeu entre Cosmopolitismo e Nacionalismo*, in « Ariana », Porto, Rés, n.º 1, Março 1982, p. 32 ss.

²⁷ VILLEY, Michel — *La Formation de la pensée juridique moderne*, nova ed., Paris, Montchrestien, 1975 nova ed., Paris, P.U.F., 2003, p. 217 ss.

a função primacial e justificativa de uma instituição é virada para fora, para o social externo, não é menos verdade que há em cada instituição um microcosmos social, na sua vertente interna. E que o seu primeiro dever deveria ser o curar da boa interação entre os seus membros. Uma instituição em que os seus membros se sintam mal, ou pelo menos alguns deles (não é pelo número mas pela qualidade dos membros e da insatisfação que tal se deve avaliar), está mal governada. Ou esse ou esses membro(s) está(ão) a mais.

A verdade, também, é que quem estiver mal numa instituição (ou considerar que ela não está bem, independentemente da sua situação pessoal) deve lutar por melhorá-la, e, se não conseguir (há instituição insusceptíveis de regeneração: é a infeliz verdade – sobretudo para os que nelas não detêm o poder, e este é, na maior parte dos casos, fruto da propriedade, pura e simplesmente), deverá então dela sair. Eventualmente mudar-se, fundar instituição nova, etc. Ou remeter-se, no limite, a um isolamento mais ou menos ascético...

Mudar de clube desportivo, de banda filarmónica, de academia gastronómica, de partido, até, mesmo de religião, não será, afinal de contas, para a maioria das pessoas, pelo menos, assim tão complicado. Pode redundar, sobretudo nestes dois últimos casos, em dramas existenciais, ou, mais plausivelmente, ser resultado deles. Mas uma vez conciliado (reconciliado), pela mudança, cada qual com a sua consciência, não haverá problema de maior. A emancipação é potenciada pelos gestos de consciência. E não se passa nada de especial. Sobretudo se se vive numa sociedade urbana, com algum anonimato e privacidade, longe das más línguas sociais e sobretudo com alguma defesa face a represálias, que ocorrem sempre que uma sociedade é demasiadamente pequena, sem concorrência entre quem manda, etc..

O grande problema é quando a instituição de que se fala é um País ou até um emprego de que dependa a sobrevivência. Os empregos cada vez menos abundam, e a tendência é para haver menos ainda, e os exílios doirados nunca foram o que alguns pensaram, nem os há para a maioria esmagadora dos exilados.

Por isso, a recomendação de saída, de mudança, de alternativa, é apenas para quem consiga sobreviver de cabeça levantada em sua terra ou alheia. E porque a muitos não é possível esta autonomia, tudo vai ficando na mesma. Quando alguém chega à conclusão que a sua vida institucional está bloqueada, quando só vê paredes altas e nenhuma janela e nenhuma porta, e pior: quando conclui que não há céu aberto por cima de si, para onde não poderá sequer voar, vem então o definhamento. O morto-vivo, peado pela instituição, arrasta os seus grilhões, engolindo doravante sapos e elefantes, porque não consegue sair. E já não está lá, mas numa saudade de algures que mata mais que liberta.

Por isso é que alguns, com alguma experiência, quiçá, mas de que se devem ter livrado a tempo, e certamente sobretudo com muita intuição, são alérgicos a instituições, e fogem delas como se tivessem lepra. Não são anti-gregários, muito menos anti-sociais. É a instituição que temem. Temem muitas vezes casar, entrar em clubes, muito mais aderir a partidos, e têm fobia ao arregimentamento confessional, o mais perigoso de todos, quando o seja verdadeiramente, por dominar as almas e os espíritos, e não só os corpos e as mentes. É a claustrofobia institucional. Para estes, toda a instituição tem em si um germen de corrupção e de dominação. E a isso querem furtar-se.

Claro que, assim, perdem também muitas das vantagens (de muito tipo) que a pertença a uma instituição pode proporcionar. E algumas vantagens genuínas e positivas, sem sombra de pecado ou crime. Como o convívio, a troca de ideias, o acesso a novas experiências, etc.

O escravo da instituição e o claustrofóbico institucional são os dois exageros que as perversões institucionais geram: um dentro, querendo estar fora, ou já nem sequer ousando querê-lo; o outro fora, negando sequer uma visita.

III

FINAL

Entre os problemas contemporâneos, que são tantos, o descontentamento institucional (desde logo o laboral e funcional) e claustrofobia institucional (redundando em problemas complexos, e de reprodução da crise : a começar pelo alheamento político dos jovens) encontram-se entre os não pequenos. Fôssemos capazes de ter empresas e organizações mais felizes (e a *procura da felicidade* é, afinal de contas, um conceito constitucional global, elemento de cosmopolitismo constitucional, desde a declaração de independência dos EUA²⁸), com trabalhadores mais integrados e realizados – o que implicaria muita atenção a tiranetes dos micropoderes²⁹ – e conseguíssemos mobilizar a juventude para a luta por ideais (não por lugares) políticos, e teríamos meia crise resolvida, e o futuro meio conquistado.

Teima-se, porém, muitas vezes, em receitas que já não curam e podem matar o paciente, e não se cuida desta coisa óbvia: como pode ser feliz um mundo sem condições para a felicidade?

A felicidade passa por condições de dignidade. As instituições

²⁸ V., v.g., o nosso Filosofia Jurídica Prática, Belo Horizonte, Forum, 2009, p. 165 ss.

²⁹ Cf., desde logo, FOUCAULT, Michel — *Microfísica do Poder*, antologia com org., introd. e trad. de Roberto Machado, Rio de Janeiro, Graal, 1979.

que – e algumas vai havendo – garantem a cada um o seu devido lugar, que premeiam o mérito, que punem a infracção, que dão exemplo de um mundo com sentido, essas, não estão em crise, e frutificarão. A chave está no pleno assegurar da dignidade do Homem. As instituições, todas elas, fizeram-se para o servir.

Devia ser proibido, ou pelo menos sinal de grave deformação do espírito haver humanos que proclamam, ufanos, que *servem* instituições. Não. No máximo, ajudam instituições, fazem parte de instituições para o fim superior que elas devem cumprir. Para além de haver, de entre esses, alguns cujo serviço é, na verdade, inverso, a declaração mesma é sinal de deformação de prioridades existenciais. As instituições estão para as Pessoas, não as Pessoas para as instituições. E não adianta vir com especiosismos para explorar os outros, mesmo quando se afirma ser-se *escravo do dever*. Já estamos num tempo em que esses discursos legitimadores não convencem senão ingénuos muito rematados. Por um lado, perdeu-se alguma candura...

De qualquer modo, do que afinal se trata seria de tentar ainda trazer alguma paz às instituições, que andam permanentemente em guerra, permanentemente descarregando nos seus *carregadores de pianos* as suas reais ou inventadas competições, que agora a “crise”, nova entidade mítica a que tudo se tem de sacrificar, legitima ainda mais. O *stress* permanente mantém despertos e activos – hiperactivos – os exaustos, quebrando-lhes as defesas : a doutrina do choque³⁰ poderá eventualmente não ser verdadeira (quem o poderá afirmar não somos nós), mas pelo menos é, realmente *bene trovatta*. Há sempre uma meta a atingir, um concorrente a eliminar ou a ultrapassar, uma ameaça qualquer a vencer. E nada tem fim.

“(…) Na terra tanta guerra, tanto engano,
Tanta necessidade aborrecida!
Onde pode acolher-se um fraco humano,
Onde terá segura a curta vida,
Que não se arme e se indigne o Céu sereno
Contra um bicho da terra tão pequeno?”³¹

É a este Camões que apetece citar, terminando por ora.

³⁰ KLEIN, Naomi — *The Shock Doctrine : The Rise of Disaster Capitalism*, 2007, trad. port. de Vania Cury, *A Doutrina do Choque: A Ascensão do Capitalismo de Desastre*, Nova Fronteira, 2008.

³¹ CAMÕES, Luís Vaz de — *Os Lusíadas*, I, 106.